



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 2291/2006

Dispõe sobre fixação de prazo para pagamento parcelado do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente o exercício financeiro de 2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 144 e 238 da Lei Complementar n. 1189, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente o exercício de 2006, poderá ser pago em seis (06) parcelas mensais, nas seguintes datas:

- 1ª parcela - dia 20/03/2006;
- 2ª parcela - dia 20/04/2006;
- 3ª parcela - dia 22/05/2006;
- 4ª parcela - dia 20/06/2006;
- 5ª parcela - dia 20/07/2006;
- 6ª parcela - dia 21/08/2006.

§ 1º - O contribuinte sujeito ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), poderá requerer parcelamento em número maior de parcelas, mensais e sucessivas, desde que o número das parcelas e seus respectivos vencimentos, não ultrapasse o corrente exercício financeiro.

§ 2º - O pagamento poderá ser efetuado diretamente na Tesouraria Municipal, ou junto à rede bancária autorizada.

Art. 2º - O contribuinte que promover a liquidação integral do IPTU, até a data de vencimento da primeira parcela, gozará do desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor constante do aviso de lançamento e pagamento.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 3º - Após o vencimento de cada parcela, para efeito de cálculo dos acréscimos legais, será aplicado o disposto no artigo 29 do Código Tributário do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 09 de fevereiro de 2006.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal.

Luiz Antonio Convento
Secretario Municipal